



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.162/2002

**“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a dar denominação a Logradouro Público Municipal”**


O Prefeito Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a dar denominação à Ponte Municipal localizada na Estrada Pirapetitinga a Mato Grosso, altura do quilômetro 1.5, da Rodovia denominada “BPN-080”, sito na zona rural deste Município.

**Art. 2º** - A mencionada Ponte será denominada **PONTE MUNICIPAL “RUBENS MUNIZ ALVIM” – BPN - 080.**

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, 17 de Julho de 2002.

  
José Isaias Masiero.  
Prefeito Municipal